EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 01/2026

FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Processo Administrativo nº 183/2026 (ID 38384)

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS), autarquia federal criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, Boa Vista, Porto Alegre-RS, CEP 90.520-002, inscrito no CNPJ sob o nº 87.088.670/0001-90, por meio da Comissão de Contratação, torna público que estão abertas as inscrições para a formação da Subcomissão Técnica prevista no art. 10 da Lei nº 12.232/2010, conforme segue.

1. OBJETO

1.1 Inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a lista da qual serão sorteados os membros da Subcomissão Técnica vinculada à Concorrência nº 01/2026, que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade ao Coren-RS.

1.2 A Subcomissão Técnica tem por finalidade analisar e julgar as Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes na Concorrência nº 01/2026, do tipo técnica e preço, nos termos do item 11 e 12 do Edital daquele certame e do Apêndice 2 do Projeto Básico (Anexo I).

2. PRAZO E LOCAL

2.1 PRAZO PARA INSCRIÇÃO: A partir da publicação até o dia 19/10/2026, das 9h às 17h.

2.2 LOCAL DE INSCRIÇÃO: Setor de Compras e Contratações, sede do Coren-RS, Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, Boa Vista, Porto Alegre-RS, ou pelo e-mail scc@portalcoren-rs.gov.br.

2.3 Este Edital será publicado antes ou juntamente com o Edital da Concorrência nº 01/2026, de modo que o sorteio da Subcomissão Técnica seja concluído antes da abertura das Propostas Técnicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Este Edital decorre da exigência prevista no art. 10 da Lei nº 12.232/2010 e observa, no que couber, a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SECOM/PR nº 09/2025, como referência de boas práticas.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se inscrever os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital.

4.2 A inscrição poderá ser realizada pessoalmente, no local indicado no subitem 2.2, ou por meio eletrônico, mediante envio dos documentos exigidos no item 5 para o e-mail ali indicado, dentro do prazo do subitem 2.1.

4.3 Não poderá integrar a Subcomissão Técnica o profissional que:

a) seja cônjuge ou companheiro, ou tenha vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com sócio ou dirigente de licitante da Concorrência nº 01/2026;

b) tenha atuado ou venha a atuar de forma relevante em outra etapa da Concorrência nº 01/2026;

c) possua vínculo contratual ou funcional, direto ou indireto, com licitante da Concorrência nº 01/2026.

4.4 Diante da ausência do diploma referido no subitem 5.1, alínea "b", o requisito de atuação profissional poderá ser suprido pelo exercício de, no mínimo, 1 (um) ano ininterrupto em atividades de comunicação, publicidade ou marketing, computado nos 4 (quatro) anos anteriores à publicação do Edital da Concorrência nº 01/2026.

4.5 Os profissionais sorteados prestarão compromisso formal, antes de sua nomeação, atestando que atendem a todas as exigências deste item, inclusive quanto às vedações do subitem 4.3 em relação às licitantes participantes da Concorrência nº 01/2026, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual fato superveniente que configure impedimento ou suspeição.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Coren-RS, conforme Anexo Único deste Edital;

b) diploma de conclusão de curso de graduação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou comprovação de vínculo empregatício ou outro documento hábil que comprove atuação em uma dessas áreas;

c) cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;

d) comprovante de inscrição no CPF;

e) documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Coren-RS, quando for o caso.

5.2 Os documentos referidos nas alíneas "b" a "e" poderão ser apresentados em cópia simples legível, sujeitos à conferência com o original a qualquer tempo pela Comissão de

Contratação.

5.3 Não será aceita a inscrição sem a apresentação de todos os documentos exigidos no subitem 5.1.

5.4 O Coren-RS fornecerá protocolo de inscrição ao interessado.

6. NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIO DE COMPOSIÇÃO DA LISTA

6.1 A Subcomissão Técnica a ser constituída pelo Coren-RS será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, em igual número, nos termos do art. 10, §1º, da Lei nº 12.232/2010.

6.2 Para a realização do sorteio dos membros titulares e suplentes, a lista de inscritos deverá conter, no mínimo, 9 (nove) profissionais (o triplo do número de membros titulares), nos termos do art. 10, §2º, da Lei nº 12.232/2010. A redução da relação ao dobro, prevista no §3º do mesmo artigo, não se aplica, pois o valor global estimado da contratação (R$ 2.100.000,00, correspondente a R$ 700.000,00 anuais por 36 meses) excede R$ 1.760.000,00 (dez vezes o limite do antigo art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018).

6.3 Pelo menos 1/3 (um terço) dos profissionais constantes da relação de inscritos e dos membros titulares sorteados não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Coren-RS, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Lei nº 12.232/2010.

6.3.1 Caso o Coren-RS não obtenha o número mínimo de profissionais sem vínculo, o prazo de inscrição poderá ser reaberto por igual período, a critério da Comissão de Contratação.

6.4 Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

7. PUBLICAÇÃO DA LISTA E IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

7.1 Encerrado o prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data marcada para a sessão pública de sorteio, nos termos do art. 10, §4º, da Lei nº 12.232/2010.

7.2 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de sorteio, qualquer interessado poderá impugnar, mediante fundamento jurídico plausível, pessoa constante da relação de inscritos.

7.3 Admitida a impugnação, o impugnado poderá abster-se de participar do sorteio, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

7.4 A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Compras e Contratações ou encaminhada ao e-mail indicado no subitem 2.2.

7.5 Acolhida a impugnação ou havendo abstenção do impugnado, será publicada nova relação de inscritos, sem o nome do impugnado, observada a proporção mínima de 1/3 (um terço) de profissionais sem vínculo com o Coren-RS e, se necessário, a reabertura das inscrições, nos termos do art. 10, §7º, da Lei nº 12.232/2010.

8. SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.1 A sessão pública de sorteio será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data, hora e local a serem divulgados no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do Coren-RS, garantida a fiscalização do ato por qualquer interessado, nos termos do art. 10, §1º, da Lei nº 12.232/2010.

8.2 Na mesma sessão pública serão sorteados, sucessivamente, os 3 (três) membros titulares e, dentre os nomes remanescentes da relação de inscritos, os 3 (três) membros suplentes, cuja ordem de sorteio determinará a ordem de convocação em caso de impedimento, afastamento ou vacância de titular.

8.2.1 A atuação do suplente convocado para substituir membro titular ocorrerá em caráter definitivo, passando o nome do titular substituído a integrar a lista de suplentes na última posição, salvo quando a natureza do impedimento não o permitir.

8.3 O sorteio será conduzido de modo a garantir, entre os membros titulares, a proporção mínima de 1/3 (um terço) de membros sem vínculo funcional ou contratual com o Coren-RS, prevista no subitem 6.3.

8.4 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do Coren-RS, com antecedência mínima em relação à 1ª Sessão Pública da Concorrência nº 01/2026.

8.5 Os membros titulares e suplentes sorteados assinarão Termo de Responsabilidade e de Sigilo, na forma do item 16 do Edital da Concorrência nº 01/2026, e o compromisso formal referido no subitem 4.5 deste Edital.

9. ESCLARECIMENTOS

9.1 Dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas junto ao Setor de Compras e Contratações, pelo e-mail scc@portalcoren-rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3378-5500, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Edital será processado em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação do Coren-RS.

Porto Alegre-RS, 25 de setembro de 2026.

ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA:31599974053

Assinado de forma digital por ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA:31599974053
Dados: 2026.09.25 15:03:41 -03'00'

Antônio Ricardo Tolla da Silva
Presidente
Coren-RS

Coren RS
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

ANEXO ÚNICO – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Local de Trabalho: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio destinado a compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas apresentadas na Concorrência nº 01/2026, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

Para os fins a que se destina, e nos termos dos §§ 1º e 9º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, declaro que:

() NÃO mantenho nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Coren-RS.

() MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Coren-RS.

Porto Alegre-RS, ____ de _____ de 2026.

Anexar os documentos definidos no subitem 5.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.